



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitação

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16303/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

OBJETO: A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 11hs00min, reuniu-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados, para deliberar sobre QUESTIONAMENTO apresentado pela empresa **ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.568.029/0001-60, protocolado às 17:15hs de 04/12/2019 no Departamento de Procedimentos Licitatórios – DPL, referente à Concorrência Pública em epígrafe.

A licitante, interessada em participar deste certame, questiona esta Administração sobre errata publicada no portal na qual se esclarece que o critério de julgamento de referida licitação é o de menor preço por lote, pois constava do preâmbulo do edital critério de julgamento por menor preço global.

De se esclarecer que em que pese a afirmação da licitante, o objeto da licitação se encontra dividido em lotes, mensurados por planilhas distintas e exclusivas a cada um deles.

Entretanto, considerando os argumentos apresentado pela empresa Bandeirantes, visando atender aos princípios constitucionais e legais e, principalmente agindo por cautela, para se evitar qualquer ação posterior que possa macular o certame, esta Comissão decide suspender a realização da sessão pública inicialmente marcada para 06/12/2019 e reabrir os prazos legais de publicação do Edital.

Por analogia, decide também aplicar o mesmo tratamento à Concorrência Pública 04/2019, pelos mesmos motivos acima expostos.

Nada mais havendo a considerar, lavra-se esta Ata que será divulgada pelos meios e formas legais.

Roberto C. Rossato
Presidente

Hícaro Leandro Alonso
Membro

Fernando Jesus Alves De Campos
Membro